



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº2.326, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição do Manifesto Cultural “Mestre Afonso Pinto” e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º Fica instituído o Manifesto Cultural Mestre “Afonso Pinto”

§ 1º - O evento em homenagem a esse grande artista da cultura Luizense e da qual ele foi um grande protagonista deverá ser realizada excepcionalmente neste ano no dia da inauguração ou reabertura do Mercado Municipal.

Art. 2º - Fica de antemão o Poder Executivo através do setor competente (Cultura) autorizado a introduzir em seu calendário eventos o Manifesto Cultura Mestre “Afonso Pinto” promovendo a sua divulgação em todo o Município de acordo com o art. 174, inciso I da nossa Lei Orgânica.

§ - 1º - Fica o poder executivo autorizado à realização do referido manifesto em outras datas e locais de nosso município caso haja interesse.

Art. 3º - A realização de atividades voltadas ao manifesto não serão de exclusividade do Poder Público Municipal, nem terá a prevalência sobre a iniciativa privada, todavia, facultar-lhe-à, assim como seus idealizadores, capitanear parcerias junto aos Órgãos Públicos, a pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas na realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 11 de setembro de 2023.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município __ de forma eletrônica __ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de 11 de setembro de 2023.